

A: Potenciais Vendedores e Representantes Autorizados do Vendedor

De: Estratégia de Negócios e Compliance – Patricia Internacional, Corp.

Assunto: Requisitos de Pré-Qualificação do Vendedor e do Representante Autorizado

Bom dia,

Agradecemos seu interesse em apresentar commodities para aquisição pela Patricia Internacional, Corp.

A Patricia Internacional, Corp. participa da localização e compra internacional de uma variedade de commodities provenientes de produtores, refinarias, minas, fabricantes, titulares do produto, distribuidores autorizados e empresas comerciais legítimas devidamente qualificadas em diferentes países e mercados.

Nossos programas de compra podem incluir diferentes commodities, em função de nossas necessidades atuais e da disponibilidade de fornecimento qualificado.

Antes de prosseguir com negociações comerciais, confirmação de preços, alocação de produto, emissão de uma ICPO, formalização de um acordo de compra ou comprometimento de recursos financeiros, devemos concluir nosso processo padrão de pré-qualificação do Vendedor, KYC, compliance, verificação do produto e due diligence.

Estes requisitos se aplicam tanto quando tratamos diretamente com o produtor, refinaria, mina, titular, vendedor autorizado, empresa comercializadora, broker, mandatário, consultor ou outro representante.

Nosso objetivo é garantir que a parte que apresenta o produto disponha de autoridade legítima e capacidade para vender e entregar a commodity oferecida.

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Envie o pacote completo de pré-qualificação para: Mayte.Ferrer@Patriciainternacional.com

A documentação será revisada por Estratégia de Negócios e Compliance antes que o assunto seja encaminhado à equipe executiva ou comercial correspondente.

1. Documentação CIS / KYC do Vendedor

Forneça um pacote completo e atualizado de Corporate Information Sheet (CIS) / KYC, incluindo:

- Razão social completa do Vendedor;
- Endereço da sede registrada;
- País e jurisdição de constituição;
- Certificado de Constituição ou registro equivalente;
- Nome e cargo do signatário autorizado;
- Número de telefone direto e endereço de e-mail corporativo do signatário autorizado;
- Nome do banco e coordenadas bancárias, quando aplicável;
- Cópia digitalizada colorida do passaporte válido ou documento oficial de identidade do signatário autorizado;
- Site oficial da empresa, se disponível.

Quando o Vendedor for produtor, refinaria, mina, fabricante ou titular do produto, deverá identificar claramente a instalação, mina, refinaria, operação de produção, armazém, terminal ou outra fonte da commodity.

2. Registro Corporativo e Credenciais Comerciais

O Vendedor deverá fornecer documentação atualizada que demonstre sua existência legal e sua autoridade para realizar a atividade comercial proposta, incluindo, conforme aplicável:

- Certificado de Constituição;
- Registro Comercial;
- Licença comercial;
- Estatuto Social ou documentos corporativos equivalentes;
- Licenças pertinentes para o comércio ou exportação de commodities;
- Credenciais de produtor, refinaria, mineração, fabricação ou distribuição, quando aplicável; e
- Qualquer outra documentação razoavelmente necessária para comprovar a capacidade legal do Vendedor de celebrar a

operação proposta.

3. Prova de Produto e Disponibilidade do Produto

O Vendedor deverá ser capaz de demonstrar que o produto oferecido está fisicamente disponível, alocado ou, de outra forma, sob o controle legítimo do Vendedor ou da entidade da qual o Vendedor tenha autoridade para adquirir o produto.

Dependendo da commodity e da estrutura da operação, poderá ser solicitada ao Vendedor documentação adequada, como:

- Especificação do produto e ficha técnica;
- Certificado de Análise (COA), quando aplicável;
- Certificado de Origem;
- Relatório de inspeção anterior ou vigente;
- Relatório de Qualidade e Quantidade;
- Recibo de armazém;
- Documentação de armazenamento;
- Documentação de terminal ou armazenamento em tanque;
- Declaração de produção ou alocação;
- Certificado de alocação;
- Confirmação de estoque ou inventário;
- Documentação de transporte marítimo;
- Informações e nomeação do navio, quando aplicável; e
- Outras provas comercialmente adequadas da disponibilidade do produto.

A documentação específica de Proof of Product (POP) exigida dependerá da commodity, localização, estrutura da operação e procedimento de verificação aplicável.

Não exigimos informações confidenciais que não sejam razoavelmente necessárias para comprovar a disponibilidade do produto. No entanto, a documentação apresentada deverá ser suficiente para permitir uma verificação adequada por meio de canais legítimos e verificáveis de forma independente.

4. Prova de Titularidade e Direito de Venda

O Vendedor deverá demonstrar que possui a titularidade legal do produto ou um direito contratual válido e autoridade para vendê-lo.

Quando o Vendedor não for o produtor efetivo nem o titular, deverá identificar claramente a relação entre o Vendedor e o titular ou produtor e fornecer documentação adequada que comprove sua autoridade para comercializar e vender o produto.

Dependendo da operação, isso poderá incluir:

- Documentação de titularidade;
- Acordo de fornecimento;
- Acordo de distribuição;
- Acordo de alocação;
- Autorização do produtor;
- Autorização da refinaria;
- Autorização da mina;
- Autorização de exportação;
- Acordo de compra ou outra prova de controle contratual; ou
- Uma autorização formal do titular.

5. Representante Autorizado / Mandatário do Vendedor

Se a pessoa que apresenta a operação atuar como mandatário, broker, consultor, intermediário, representante ou agente autorizado do Vendedor, o representante deverá fornecer:

- 1. Uma Carta de Autorização ou Carta de Mandato formal emitida e assinada pelo signatário devidamente autorizado do Vendedor;**
- 2. A autorização deverá identificar claramente o Vendedor e confirmar que o representante está autorizado a comercializar, ofertar, negociar e/ou vender a commodity especificada em nome do Vendedor;**

- 3. O escopo da autoridade do representante;**
- 4. Os produtos e, quando aplicável, territórios ou mercados abrangidos pela autorização;**
- 5. A documentação CIS/KYC do representante;**
- 6. Uma cópia digitalizada colorida do passaporte válido ou documento oficial de identidade do representante; e**
- 7. Informações de contato direto do Vendedor ou principal sempre que razoavelmente necessárias para a verificação.**

Um intermediário não deverá se apresentar como Vendedor, produtor, refinaria, mina, titular ou fornecedor autorizado, salvo se puder comprovar tal condição.

6. Verificação do Vendedor e do Produto

A Patricia Internacional, Corp. reserva-se o direito de verificar de forma independente o Vendedor, seus representantes, o produto, a origem declarada, o local de armazenamento ou carregamento e a autoridade para vender.

Quando aplicável, a verificação poderá incluir confirmação direta com:

- Produtor;
- Refinaria;
- Mina;
- Fabricante;
- Armazém;
- Terminal;
- Porto;
- Instalação de armazenamento;
- Companhia de navegação;
- Empresa de inspeção;
- Instituição financeira; ou
- Outro terceiro pertinente.

Todo procedimento de inspeção ou verificação deverá ser realizado por meio de canais legítimos e verificáveis de forma independente e ser mutuamente acordado pelas partes.

7. Capacidade Logística e de Entrega

O Vendedor deverá fornecer informações suficientes para comprovar sua capacidade de entregar a commodity proposta de acordo com os termos comerciais acordados.

Dependendo da operação, isso poderá incluir:

- Local de carregamento;
- Informações do porto ou terminal;
- Quantidade disponível;
- Programa de carregamento;
- Disponibilidade ou nomeação do navio;
- Acordos de armazenamento;
- Procedimentos tank-to-tank, tank-to-vessel, vessel-to-vessel, FOB, CIF, CFR ou outros procedimentos de entrega aplicáveis;
- Capacidade de exportação;
- Disposições de transporte necessárias; e
- Cronograma estimado de entrega.

Para operações FOB que envolvam um navio, os acordos de transporte marítimo aplicáveis e a nomeação do navio deverão ser claramente identificados de acordo com o procedimento acordado.

8. Inspeção e Verificação Independente

O Comprador poderá exigir uma inspeção independente por uma empresa de inspeção reconhecida como SGS, Intertek, Bureau Veritas, Saybolt, AmSpec ou outra empresa de inspeção aceitável para ambas as partes.

O procedimento exato de inspeção dependerá da commodity e da estrutura da operação.

Quando uma inspeção for exigida, as partes deverão acordar previamente:

- Empresa de inspeção;
- Local de inspeção;

- Escopo da inspeção;
- Parâmetros de qualidade e quantidade;
- Parte responsável pelos custos de inspeção; e
- Momento da inspeção.

9. Capacidade Financeira e Bancária

O Vendedor deverá ser capaz de receber o pagamento por meio de uma instituição financeira reconhecida e fornecer informações bancárias adequadas à operação quando as partes tiverem alcançado a fase correspondente do processo comercial.

Quando a operação exigir uma DLC, SBLC, BG, MT103, T/T ou outro instrumento financeiro, os requisitos bancários aplicáveis serão acordados entre as partes e suas respectivas instituições financeiras.

Todos os acordos bancários ficam sujeitos aos controles bancários habituais de compliance, KYC, sanções e requisitos regulatórios aplicáveis.

10. Oferta Comercial / SCO ou FCO do Vendedor

Uma vez que o Vendedor tenha sido satisfatoriamente pré-qualificado, poderá apresentar uma Soft Corporate Offer (SCO), Full Corporate Offer (FCO) ou outra proposta comercial adequada que contenha, conforme aplicável:

- Produto e especificações;
- Origem;
- Quantidade disponível;
- Quantidade de teste;
- Quantidade mensal;
- Duração do contrato;
- Preço e fórmula de precificação;
- Incoterm;
- Local de carregamento;
- Destino;
- Cronograma de entrega;
- Condições de inspeção;
- Condições de pagamento;
- Procedimento da operação; e
- Estrutura de comissões, quando aplicável.

Todas as ofertas comerciais deverão ser emitidas pelo Vendedor real ou por um representante autorizado cuja autoridade tenha sido devidamente documentada.

Objetivo do Processo de Pré-Qualificação do Vendedor

O objetivo deste processo não é criar requisitos administrativos desnecessários. Pelo contrário, busca garantir que a Patricia Internacional, Corp. e seus parceiros compradores tratem com um Vendedor legítimo, um representante autorizado e uma fonte de produto verificável antes de comprometer recursos financeiros substanciais ou celebrar acordos comerciais vinculantes.

Dada a complexidade das operações internacionais de commodities e a necessidade de verificar a titularidade, alocação e autoridade para vender, a Patricia Internacional, Corp. considera que uma pré-qualificação adequada e uma verificação independente são essenciais para proteger todas as partes envolvidas.

Uma vez recebidas e analisadas satisfatoriamente as informações exigidas, a Patricia Internacional, Corp. estará preparada para prosseguir com conversas relativas à commodity específica, origem, quantidades disponíveis, preços, local de entrega, requisitos de inspeção, condições de pagamento e procedimento da operação.

Convidamos produtores qualificados, titulares, fornecedores autorizados e empresas comerciais legítimas, bem como seus representantes devidamente autorizados, a nos apresentar seus programas.

Confidencialidade e Uso das Informações

As informações e os documentos apresentados para a pré-qualificação serão utilizados para fins de KYC, compliance, due diligence, avaliação da operação e verificação legítima. Serão tratados como informações comerciais confidenciais,

sujeitos à legislação aplicável e a qualquer divulgação razoavelmente necessária a assessores profissionais pertinentes, instituições financeiras, contrapartes, terminais, empresas de inspeção, prestadores de serviços ou autoridades competentes para a verificação ou execução da operação.

A apresentação da documentação não cria qualquer obrigação para a Patricia Internacional, Corp. nem para qualquer empresa afiliada de prosseguir com uma operação, emitir uma oferta, alocar produto, fornecer financiamento ou estabelecer uma relação contratual. Aguardamos o recebimento de sua documentação e, sujeito à conclusão satisfatória de nosso processo de compliance e verificação, o desenvolvimento de uma relação comercial profissional, transparente e de longo prazo.

Atenciosamente,



María Teresa Ferrer Ros

Vice-Presidente de Estratégia de Negócios / Compliance

Patricia Internacional, Corp.

Mayte.Ferrer@Patriciainternacional.com

www.PatriciaInternacional.com



REGISTRO OFICIAL DO REGISTRO PÚBLICO DO PANAMÁ



Registro Público de Panamá

FIRMADO POR: VIRGINIA ESTHER SEGUNDO BARRAGAN
FECHA: 2025.12.29 13:52:34 -05:00
MOTIVO: SOLICITUD DE PUBLICIDAD
LOCALIZACION: PANAMA, PANAMA

CERTIFICADO DE PERSONA JURÍDICA

CON VISTA A LA SOLICITUD

530510/2025 (0) DE FECHA 29/dic/2025

PATRICIA INTERNACIONAL, CORP.
TIPO DE PERSONA JURÍDICA: SOCIEDAD ANONIMA
SE ENCUENTRA REGISTRADA EN (MERCANTIL) FOLIO Nº 316887 (S) DESDE EL MARTES, 11 DE JUNIO DE 1996
- QUE LA PERSONA JURÍDICA SE ENCUENTRA VIGENTE

- QUE SUS CARGOS SON:

SUSCRIPTOR: FERNANDO ARIEL CASTILLERO QUINTERO
SUSCRIPTOR: NARCISA CASTILLERO QUINTERO

DIRECTOR: GONZALO MANUEL GONZALEZ CASTILLERO
DIRECTOR / PRESIDENTE: JOSE LUIS MARIN GUEVARA
DIRECTOR / SECRETARIO: PATRICIA CAROLINA GONZALEZ CASTILLERO
TESORERO: JOSE LUIS MARIN GUEVARA

AGENTE RESIDENTE: CELESTINO GALLARDO MONTENEGRO

- QUE LA REPRESENTACIÓN LEGAL LA EJERCERÁ:
EL PRESIDENTE A FALTA DE ESTE EL SECRETARIO.

- QUE SU CAPITAL ES DE 250,000.00 DÓLARES AMERICANOS
EL CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO SERA DE DOSCIENTOS CINCUENTA MIL DOLARES 250,000.00 DIVIDIDOS EN
DOSCIENTOS CINCUENTA 250 ACCIONES UNICAMENTE NOMINATIVAS CON UN VALOR NOMINAL DE MIL
DOLARES 1,000.00 POR CADA ACCION ACCIONES: NOMINATIVAS

- QUE SU DURACIÓN ES PERPETUA
- QUE SU DOMICILIO ES PANAMÁ , PROVINCIA PANAMÁ, OBSERVACIONES

ENTRADAS PRESENTADAS QUE SE ENCUENTRAN EN PROCESO

NO HAY ENTRADAS PENDIENTES .

EXPEDIDO EN LA PROVINCIA DE PANAMÁ EL LUNES, 29 DE DICIEMBRE DE 2025 A LAS 1:51 P. M..

**NOTA: ESTA CERTIFICACIÓN PAGÓ DERECHOS POR UN VALOR DE 30.00 BALBOAS CON EL NÚMERO DE
LIQUIDACIÓN 1405520649**



Validado a través del CÓDIGO DE VALIDACIÓN: 6267612-530510-2025
Valide su documento electrónico a través del CÓDIGO QR impreso en el pie de página
o a través del Identificador Electrónico: 9F70C292-9F6F-4219-B483-0FDCF115A8B6
Registro Público de Panamá - Vía España, frente al Hospital San Fernando
Apartado Postal 0830 - 1596 Panamá, República de Panamá - (507)501-6000